



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7557  
reitoria@ufabc.edu.br

**EDITAL Nº 206/2016**

*Abertura de processo seletivo simplificado para contratação de professor visitante na área de Neurociência.*

O Reitor da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Edital de abertura de inscrição destinado a selecionar candidatos, por meio de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Professor Visitante, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária nas condições e características a seguir:

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva / Remuneração: R\$ 8.639,50 / Período de Inscrição: 01/11/2016 a 30/12/2016 / Base Legal: Leis nº 8.745/1993, nº 12.772/2012 e nº 12.863/2013, o Decreto nº 8259, de 29 de maio de 2014 e a Resolução nº 176 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsEPE) ou outra que a substitua / Vagas: Neurociência 1 (uma) / Subárea: a definir.

**1. ÁREA DE CONHECIMENTO E DISCIPLINAS:**

**1.1** A área de conhecimento e disciplina será definida em, no mínimo, 30 dias antes da abertura das inscrições.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** São requisitos para inscrição a entrega dos seguintes documentos:

- a)** requerimento, disponível durante o período de inscrições no *link* [http://www.ufabc.edu.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=4319](http://www.ufabc.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4319) preenchido e assinado dirigido ao Reitor da Universidade Federal do ABC;
- b)** cópia de documento que comprove o título de doutor ou equivalente,
- c)** cópia de documento de identificação pessoal;
- d)** *curriculum vitae* e/ou *lattes* - 3 (três) vias, com as cópias dos respectivos comprovantes;
- e)** plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa com o máximo de 12 (doze) páginas, em 3 (três) vias), correlacionado, referenciado e contextualizado às tendências contemporâneas da área/subárea pretendida, bem como ao Projeto Pedagógico da UFABC - disponível no *link* [http://www.ufabc.edu.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=21&Itemid=74](http://www.ufabc.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=21&Itemid=74)

**2.2.** Para efetivar inscrição, o candidato deverá remeter a documentação exigida no subitem 2.1, **exclusivamente** via SEDEX ou similar, com a data máxima de postagem até o último dia de inscrição, endereçado à:

Fundação Universidade Federal do ABC  
Superintendência de Gestão de Pessoas  
Seção de Ingresso de Servidores  
Av. dos Estados, 5001 – Bairro Santa Terezinha  
Santo André – SP

### 3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1. O processo seletivo constará de:

- a) prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa a ser executado, de caráter classificatório.

3.2. Na prova de títulos será analisado o currículo do candidato e serão levados em consideração e pontuados, desde que devidamente comprovados:

#### Grupo I - Atividades técnico-profissionais (no máximo 1 ponto)

|  |
|--|
| • Coordenação de Projetos ou cursos              |
| • Atividades Administrativas e/ou representações |

#### Grupo II - Produção científica, artística, técnica ou cultural (no máximo 6 pontos)

|   |
|---|
| • Artigos em revistas nacionais indexadas                           |
| • Artigos em revistas internacionais indexadas                      |
| • Trabalhos completos apresentados em eventos nacionais             |
| • Trabalhos completos apresentados em eventos internacionais        |
| • Livros  |
| • Capítulos em livros   |
| • Outro tipo de produção científica, artística, técnica ou cultural |

#### Grupo III - Atividade didática (no máximo 3 pontos)

|  |
|--|
| • Exercício do magistério no Ensino Fundamental, Médio e/ou Superior |
| • Orientações (monografias, dissertações e teses)                    |
| • Cursos de extensão   |

3.2.1. Não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no processo seletivo simplificado, sendo que cada título será considerado apenas uma vez.

3.3. Na prova de análise de plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa serão levados em consideração:

- a) relevância e inserção do projeto no programa especial de ensino, pesquisa ou extensão a ser atendido; e
- b) qualidade e exequibilidade do plano de trabalho, bem como sua compatibilidade com o projeto pedagógico e científico da UFABC.

### 4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. A contratação de professor visitante e de professor visitante estrangeiro tem por objetivo:

- a) apoiar a execução dos programas de pós-graduação *stricto-sensu*;
- b) contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão;
- c) contribuir para a execução de programas de capacitação docente; ou
- d) viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

**4.2.** Caso não haja candidatos inscritos, no período especificado, os prazos de inscrição e do processo seletivo ficarão automaticamente prorrogados por igual período.

**4.3.** A prova de títulos e a análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa citados no subitem 3.1 deverão ocorrer em até 6 (seis) meses, a contar da data final do período de inscrições, incluindo eventuais prorrogações.

**4.4.** O profissional contratado na condição de Professor Visitante deverá:

a) atender a requisitos de titulação e competência profissional; ou

b) ter reconhecido renome em sua área profissional, atestado por deliberação do Conselho Superior da UFABC.

**4.4.1.** São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante ou de visitante estrangeiro:

a) ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos;

b) ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e

c) ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

**4.5.** Os diplomas de pós-graduação (doutorado) deverão estar devidamente registrados (se nacionais) e, nos casos de diplomas estrangeiros ainda não reconhecidos e registrados por universidade brasileira, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394/96, estes serão submetidos à avaliação de equivalência do título apresentado, por comissão especial da UFABC instituída para tal finalidade, que emitirá documento hábil/parecer atestando tal situação.

**4.6.** O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, no interesse da administração.

**4.7.** O contrato de professor visitante será por tempo determinado, em regime de trabalho de quarenta horas semanais com dedicação exclusiva, observado os seguintes prazos máximos: doze meses, no caso de professor visitante de nacionalidade brasileira, podendo ser prorrogado pelo prazo de até doze meses; vinte e quatro meses, no caso de professor visitante estrangeiro, podendo ser prorrogado desde que o prazo total não ultrapasse quarenta e oito meses.

**4.8.** Tendo em vista a natureza interdisciplinar e multicâmpus da UFABC, fica a cargo dos órgãos competentes a atribuição das disciplinas a serem ministradas.

**4.9.** É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

**4.9.1.** O candidato que for professor do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

**4.9.2.** Excetuam-se desta proibição, os servidores que não ocupem cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei 7.596, de 10/04/1987, ficando a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

**4.10.** Os candidatos que já exerceram a função de professor substituto ou visitante nos termos da Lei nº 8.745/93, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do seu contrato anterior.

**4.11.** Os candidatos estrangeiros deverão comprovar o visto temporário ou visto permanente, de acordo com a legislação vigente.

**4.12.** O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em

substituição, para o exercício de cargo em comissão, de acordo com o Art. 9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93.

**4.13.** O candidato aprovado no processo seletivo terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para assinatura do contrato de trabalho a partir da publicação, em Diário Oficial da União, da autorização para contratação.

**4.14.** É parte integrante do presente, a Resolução nº 176 do ConsEPE ou outra que a substitua, que o candidato, ao se inscrever para o processo seletivo, declara ter conhecimento.

**4.15.** E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

Santo André, 30 de agosto de 2016.

**Dácio Roberto Matheus**  
Vice-Reitor